

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - MBFT

FICHA DE FISCALIZAÇÃO

Tipificação Resumida: Código do Enquadramento: Deixar de reduzir a velocidade do veículo ao aproximar-se do acostamento. 628-92

Amparo Legal:

Art. 220, III.

Tipificação do Enquadramento:

Deixar de reduzir a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança do trânsito ao aproximar-se da guia da calcada

Gravidade:	Penalidade:	Medida Administrativa:	Pode Configurar Crime de Trânsito:
Grave	Multa	Não	
Infrator:	Competência:		
Condutor	Órgão ou Entidade de Trânsito Mu	unicipal e Rodoviário.	NÃO
Pontuação:	Constatação da Infração:		
5	Possível sem abordagem.		
Quando AUTUAR:	Quando NÃO Autuar:	Definições e Procedimentos:	Exemplos do Campo de Observações do AIT:
1. Condutor que deixar de reduzir	1. Condutor que deixar de	1. A fiscalização deste	1. O condutor não reduziu a
a velocidade do veículo de forma	reduzir a velocidade de forma	dispositivo dispensa a	velocidade ao aproximar-se
compatível com a segurança do	compatível com a segurança no	utilização de medidor de	do acostamento.
trânsito em, ao se aproximar do	trânsito, utilizar enquadramento	velocidade.	
acostamento, mesmo na	específico:		2. Motocicleta passando com
inexistência de linha de bordo.	1.1. em aproximação a	2. VELOCIDADE	velocidade incompatíve
	passeatas, aglomerações	COMPATÍVEL: para fins	entre a lombada e d
	cortejos e desfiles: 626-20, art.	deste dispositivo, a	acostamento.
	220, I;	velocidade compatível com	
	1.2. em local controlado por	a segurança no trânsito é	
	agente da autoridade: 627-00:	aquela em que o condutor	
	art. 220, II;	reduz efetivamente a	
	2.3. em aproximação à calçada:	velocidade do veículo, de	
	628-91, art. 220, III;	forma que fique claro ao	
	1.4. ao aproximar-se ou passar	agente a redução em	
	por interseção não sinalizada:	relação à velocidade	
	629-70, art. 220, IV; 1.5. nas vias rurais cuja faixa de	anterior de aproximação,	
	domínio não esteja cercada:	de modo a se evitar o risco	
	630-00, art. 220, V;	de um sinistro de trânsito.	
	1.6. em curva de pequeno raio:	3. ACOSTAMENTO - parte	
	631-90, art. 220, VI;	da via diferenciada da pista	
	1.7. ao aproximar-se de local	de rolamento destinada a	
	sinalizado com advertência de	parada ou estacionamento	
	obras e trabalhadores na pista:	de veículos , em caso de	
	632-70, art. 220, VII;	emergência , e a circulação	
	1.8. sob chuva, neblina, cerração	de pedestres e bicicletas,	
	ou ventos fortes: 633-50, art.	quando não houver local	
	220, VIII;	apropriado para este fim.	
	1.9. quando houver má	apropriate para section	
	visibilidade: 664-30, art. 220, IX;		
	1.10. quando pavimento estiver		
	escorregadio, defeituoso ou		
	avariado: 635-10, art. 220, X;		
	1.11. ao aproximar-se de		
	animais na pista: 636-00		

1.12. em declive: 637-80, art.
220, XII;
1.13. ao ultrapassar ciclista: 638-60, art. 220, XIII;
1.14. na proximidade de escola (639-41), hospital (639-42), estação de embarque/desembarque (639-43) ou onde haja intensa movimentação de pedestres (639-44).

2. Veículo que não para a marcha quando for interceptado por agrupamento de pessoas, como préstitos, passeatas, desfiles e outros, utilizar enquadramento específico: 610-60, art. 213, I.

3. Veículo que não para a marcha quando for interceptado por agrupamento de veículos, como cortejos, formações militares e outros, utilizar enquadramento específico: 611-40, art. 213, II.

Informações Complementares:

Não há.